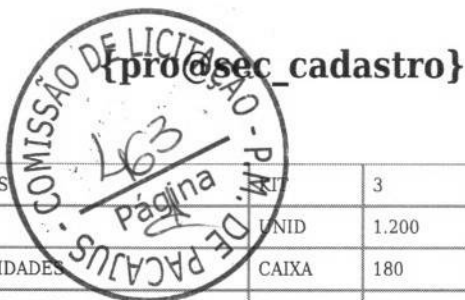




179	FIO CIRURGICO DE POLIPROPILENO 5-0 COM AGULHA 3/8 CIR.CIL 2.5 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	96	136,63	13.116,48
180	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA (19MM X 50M)	und	4.200	6,27	26.334,00
181	FITA METRICA TIPO TRENA 1,5M	und	24	22,80	547,20
182	FITA MICROPOROSA 100MM X 4,5M	und	6.665	12,55	83.645,75
183	FITA MICROPOROSA 25MM X 10M	und	1.700	6,93	11.781,00
184	FITA MICROPOROSA 50MM X 4,5M	und	5.300	8,25	43.725,00
185	FITA PARA AUTOCLAVE	und	2.840	7,63	21.669,20
186	FITA TESTE ACIDO PERACETICO 0,2% - FRASCO COM 40 FITAS	FRASCO	48	283,39	13.602,72
187	FITA TESTE GLUTARALDEÍDO 2% - FRASCO COM 40 FITAS	FRASCO	24	262,71	6.305,04
188	FITA TESTE ORTOFTALDEÍDO 0,55% - FRASCO COM 50 FITAS	FRASCO	24	754,02	18.096,48
189	FIXADOR DE CATETER CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	96	260,44	25.002,24
190	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXG		8.000	19,63	157.040,00
191	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO, TAMANHO EG PACOTE COM 07 TIRAS	PCT	24.800	20,36	504.928,00
192	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO, TAMANHO G PACOTE COM 08 TIRAS	PCT	16.800	20,68	347.424,00
193	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO, TAMANHO M PACOTE COM 08 TIRAS	PCT	14.800	22,89	338.772,00
194	FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO, TAMANHO P PACOTE COM 09 TIRAS	PCT	12.800	20,87	267.136,00
195	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO EG PACOTE COM 07 TIRAS	PCT	12.800	14,45	184.960,00
196	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO M PACOTE COM 08 TIRAS	PCT	5.800	12,98	75.284,00
197	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO P PACOTE COM 09 TIRAS	PCT	5.800	14,23	82.534,00
198	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAMANHO G PACOTE COM 08 TIRAS	PCT	8.000	12,78	102.240,00
199	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	und	39.000	2,15	83.850,00
200	FRASCO PORTA LAMINA DE CITOLOGIA	und	10.000	0,98	9.800,00
201	GEL PARA ULTRASSOM - EMBALAGEM COM 05 LITROS	GALAO	200	50,96	10.192,00
202	GELO GEL REUTILIZAVEL 1000ML	UNID	48	26,49	1.271,52
203	GELO GEL REUTILIZAVEL 200ML	UNID	48	23,63	1.134,24
204	GELO GEL REUTILIZAVEL 400ML	UNID	48	27,51	1.320,48
205	GELO GEL REUTILIZAVEL 500ML	UNID	48	23,19	1.113,12
206	GELO GEL REUTILIZAVEL 750ML	UNID	48	23,79	1.141,92
207	GUIA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 10FR	UNID	64	66,25	4.240,00
208	GUIA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 14FR	UNID	64	60,52	3.873,28
209	GUIA DE INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL 6FR	UNID	64	60,28	3.857,92
210	HIPOCLORITO DE SODIO 10% - GALAO COM 05 LT	GALAO	720	41,82	30.110,40
211	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK	UNID	3	301,20	903,60
212	IMOBILIZADORES DE MEMBROS INFERIORES	KIT	12	264,10	3.169,20
213	IMOBILIZADORES DE MEMBROS SUPERIORES	KIT	12	324,74	3.896,88
214	INDICADOR BIOLOGICO DE LEITURA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	36	1.692,62	60.934,32
215	INTEGRADOR QUIMICO INTERNO - CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	26	311,40	8.096,40
216	IDOPOVIDONA PVPI DEGERMANTE - FRASCO COM 1000 ML	LITRO	600	42,76	25.656,00
217	IDOPOVIDONA PVPI TOPICA - FRASCO COM 1000 ML	LITRO	600	43,56	26.136,00
218	KIT CESÁREA VICRYL	CAIXA	360	386,11	138.999,60
219	KIT LARINGOSCOPIO ADULTO - TODOS TAMANHOS	KIT	10	1.042,50	10.425,00
220	KIT LARINGOSCOPIO INFANTIL - LAMINA RETA E CURVA - TODOS TAMANHOS	KIT	10	980,42	9.804,20



221	KIT TALA ARAMADA EM E.V.A COM 4 TAMANHOS		3		126,33	378,99
222	LACRE COM NUMERAÇÃO TRAVA DUPLA 30CM	UNID	1.200		8,17	9.804,00
223	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	180		55,63	10.013,40
224	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	180		61,82	11.127,60
225	LAMINA DE BISTURI Nº 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	180		48,52	8.733,60
226	LAMINA DE BISTURI Nº 24 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	180		58,73	10.571,40
227	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	60		17,89	1.073,40
228	LANCETA PARA PUNÇÃO MANUAL CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2.412		13,88	33.478,56
229	LENÇOL DESCARTAVEL COM ELASTICO	PCT	1.720		5,96	10.251,20
230	LENÇOL DESCARTAVEL SEM ELASTICO	PCT	1.720		6,84	11.764,80
231	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,0	PAR	11.000		2,56	28.160,00
232	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5	PAR	11.000		2,60	28.600,00
233	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,0	PAR	11.000		2,73	30.030,00
234	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8,5	PAR	11.000		2,43	26.730,00
235	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	7.000		68,30	478.100,00
236	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10.800		75,96	820.368,00
237	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10.800		61,79	667.332,00
238	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP - CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	1.000		44,81	44.810,00
239	MALHA TUBULAR 10CMX15M	und	240		14,40	3.456,00
240	MALHA TUBULAR 15CMX15M	und	240		16,86	4.046,40
241	MALHA TUBULAR 6CMX15M	und	240		15,17	3.640,80
242	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO ADULTO	und	24		88,19	2.116,56
243	MANDRIL PARA INTUBAÇÃO INFANTIL	und	6		78,16	468,96
244	MANTA SMS - PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	690		159,93	110.351,70
245	MANTA TERMICA ALUMINIZADA	UNID	3		24,72	74,16
246	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO	und	216.000		0,51	110.160,00
247	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO	und	600		14,86	8.916,00
248	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGENIO COM RESERVATORIO PEDIATRICA	und	600		15,87	9.522,00
249	MASCARA DE VENTURI ADULTO	KIT	132		29,70	3.920,40
250	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	KIT	132		27,33	3.607,56
251	MASCARA DESCARTAVEL N95	und	54.000		3,97	214.380,00
252	MASCARA DESCARTAVEL PFF1	und	54.000		1,89	102.060,00
253	MASCARA DESCARTAVEL PFF2	und	54.000		1,98	106.920,00
254	MASCARA FACIAL VNI - FICIAL TOTAL	und	6		1.311,69	7.870,14
255	MASCARA LARINGEA NR 1	und	12		64,32	771,84
256	MASCARA LARINGEA NR 1,5	und	12		67,60	811,20
257	MASCARA LARINGEA NR 2	und	12		64,32	771,84
258	MASCARA LARINGEA NR 2,5	und	12		62,79	753,48
259	MASCARA LARINGEA NR 3	und	24		64,32	1.543,68
260	MASCARA LARINGEA NR 4	und	24		64,32	1.543,68
261	MASCARA LARINGEA NR 5	und	24		79,78	1.914,72
262	MASCARA PARA AMBU REANIMADOR Nº 3 INFANTIL / ADOLESCENTE	und	10		391,93	3.919,30

263	MASCARA PARA AMBU REANIMADOR N° 4 ADULTO	und	10			
264	MASCARA PARA RCP DESCARTAVEIS	und	320		11,52	3.686,40
265	OCULOS DE SEGURANÇA TRANSPARENTE	und	580		10,39	6.026,20
266	PAPEL CREPADO 90 X 90 CM CAIXA COM 250 UNIDADES	CAIXA	120		624,78	74.973,60
267	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M	ROLO	60		96,66	5.799,60
268	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	ROLO	108		152,01	16.417,08
269	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX50M	ROLO	108		189,94	20.513,52
270	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M	ROLO	60		276,33	16.579,80
271	PAPEL GRAU CIRURGICO 450MMX100M	ROLO	60		343,96	20.637,60
272	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR BRANCO	ROLO	4.880		24,80	121.024,00
273	PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO 110X30M PACOTE COM 5 ROLOS	PCT	12		121,47	1.457,64
274	PAPEL PARA CARDIOTOCOGRAFO BT-300 130X120 COM 200 FOLHAS CAIXA COM 10 BLOCOS	und	12		646,60	7.759,20
275	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA TERMOSENSIVEL 215MM X 30M	ROLO	720		47,80	34.416,00
276	PERAS PARA APARELHO DE ELETROCARDIOGRAMA	und	120		31,82	3.818,40
277	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO 15CM	und	0		45,55	0,00
278	PINÇA CHERON DESCARTAVEL	und	10.000		3,10	31.000,00
279	PINÇA DE ADSSON C/DENTE 14 CM	und	48		52,33	2.511,84
280	PINÇA DE ADSSON S/DENTE 14 CM	und	48		53,66	2.575,68
281	PINÇA DE ALLIS 15CM	und	48		63,29	3.037,92
282	PINÇA DE ALLIS 18CM	und	48		79,31	3.806,88
283	PINÇA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 15CM	und	48		43,21	2.074,08
284	PINÇA KELLY CURVA 15CM	und	48		55,86	2.681,28
285	PINÇA KELLY FORTE 22CM	und	48		55,86	2.681,28
286	PINÇA KELLY RETA 18CM	und	48		58,50	2.808,00
287	PINÇA KOCHER DENTE DE RATO 14CM	und	60		41,82	2.509,20
288	PINÇA SCHIMIDT 18 CM	und	48		145,58	6.987,84
289	PINÇA UTERINA 22CM	und	48		330,66	15.871,68
290	PORTA AAGULHA 15 CM	und	48		80,39	3.858,72
291	PRANCHA LONGA POLIETILENO	UNID	3		821,79	2.465,37
292	PRESERVATIVO MASCULINO LATEX LUBRIFICADO 52MM CAIXA COM 144 UND	CAIXA	2.080		86,37	179.649,60
293	PRESERVATIVO MASCULINO NÃO LUBRIFICADO CX COM 144 UND	CAIXA	98		116,38	11.405,24
294	PROPEDES DESCARTAVEIS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.400		18,91	26.474,00
295	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO AZUL MAMAE/FILHO COM 100 UNIDADES	PCT	12		124,83	1.497,96
296	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA MAMAE/FILHO COM 100 UNIDADES	PCT	24		124,83	2.995,92
297	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ROSA A MAMAE/FILHO COM 100 UNIDADES	PCT	12		124,83	1.497,96
298	RESSUCITADOR MANUAL EM SILICONE - KIT COM BALÃO, MASCARA, RESERVATORIO DE OXIGENIO E CONEXÕES -ADULTO	KIT	30		342,85	10.285,50
299	RESSUCITADOR MANUAL EM SILICONE - KIT COM BALÃO, MASCARA, RESERVATORIO DE OXIGENIO E CONEXÕES -NEONATAL	KIT	12		300,54	3.606,48
300	RESSUCITADOR MANUAL EM SILICONE - KIT COM BALÃO, MASCARA, RESERVATORIO DE OXIGENIO E CONEXÕES -PEDIATRICO	KIT	12		342,85	4.114,20
301	SCALP 19	und	60.000		0,63	37.800,00
302	SCALP 21	und	60.000		0,61	36.600,00





303	SCALP 23	und	36.000	0,55	19.800,00
304	SCALP 25	und	12.000	0,53	6.360,00
305	SCALP 27	und	12.000	0,69	8.280,00
306	SEMENTES ACUPUNTURA AURICULAR+APALPADOR PARA APLICAÇÃO	KIT	10	171,03	1.710,30
307	SERINGA 1 ML DESCARTAVEL PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 0,38MM	und	6.000	0,80	4.800,00
308	SERINGA 1 ML DESCARTAVEL PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 0,45MM	und	6.000	0,76	4.560,00
309	SERINGA 10 ML DESCARTAVEL	und	120.000	0,70	84.000,00
310	SERINGA 1ML DESCARTAVEL	und	7.200	0,40	2.880,00
311	SERINGA 20ML DESCARTAVEL	und	180.000	1,17	210.600,00
312	SERINGA 3ML DESCARTAVEL	und	84.000	0,49	41.160,00
313	SERINGA 3ML DESCARTAVEL COM AGULHA 13 X 0,45MM	und	6.000	0,52	3.120,00
314	SERINGA 3ML DESCARTAVEL COM AGULHA 20 X 0,55MM	und	36.000	0,66	23.760,00
315	SERINGA 3ML DESCARTAVEL COM AGULHA 20 X 0,70MM	und	6.000	0,62	3.720,00
316	SERINGA 5ML DESCARTAVEL	und	132.000	0,64	84.480,00
317	SONDA ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO 14 FR	und	120	2,57	308,40
318	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	und	7.200	1,06	7.632,00
319	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	und	9.600	0,99	9.504,00
320	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	und	9.600	1,80	17.280,00
321	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	und	9.600	1,11	10.656,00
322	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	und	7.200	1,86	13.392,00
323	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	und	7.200	1,92	13.824,00
324	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	und	7.200	2,01	14.472,00
325	SONDA DE GASTRONOMIA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM BALÃO PERCUTÂNEA DE TROCA 18 FR	und	36	217,45	7.828,20
326	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº10	und	960	6,18	5.932,80
327	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12	und	960	6,25	6.000,00
328	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14	und	1.280	6,12	7.833,60
329	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16	und	2.000	6,07	12.140,00
330	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18	und	2.000	7,62	15.240,00
331	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº20	und	1.080	6,37	6.879,60
332	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº22	und	1.080	6,23	6.728,40
333	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº24	und	960	6,41	6.153,60
334	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº10	und	960	8,28	7.948,80
335	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº12	und	960	7,36	7.065,60
336	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº14	und	1.080	7,17	7.743,60
337	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº16	und	1.080	8,27	8.931,60
338	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº18	und	1.080	7,41	8.002,80
339	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº20	und	1.080	8,18	8.834,40
340	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº22	und	960	9,56	9.177,60
341	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº24	und	960	7,75	7.440,00
342	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	und	3.000	1,18	3.540,00
343	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	und	3.000	1,44	4.320,00
344	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	und	1.800	1,36	2.448,00

345	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	und	1.800		2.538,00
346	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	und	1.800	1,69	3.042,00
347	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	und	1.800	1,66	2.988,00
348	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	und	1.800	1,80	3.240,00
349	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	und	3.000	1,39	4.170,00
350	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	und	3.000	1,70	5.100,00
351	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	und	1.800	2,15	3.870,00
352	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	und	1.800	2,60	4.680,00
353	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	und	1.800	2,58	4.644,00
354	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	und	1.800	2,60	4.680,00
355	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	und	1.800	2,45	4.410,00
356	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	und	300	64,71	19.413,00
357	SONDA RETAL Nº 16	und	900	6,23	5.607,00
358	SONDA URETAL Nº 06	und	19.200	1,12	21.504,00
359	SONDA URETAL Nº 08	und	55.200	1,40	77.280,00
360	SONDA URETAL Nº 10	und	55.200	1,29	71.208,00
361	SONDA URETAL Nº 12	und	91.200	1,48	134.976,00
362	SONDA URETAL Nº 14	und	13.200	1,58	20.856,00
363	SONDA URETAL Nº 16	und	13.200	1,67	22.044,00
364	SONDA URETAL Nº 18	und	13.200	1,78	23.496,00
365	SWAB HASTE PLASTICA ESTERIL PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	96	152,42	14.632,32
366	TERMOMETRO DIGITAL PARA CAIXA TERMICA	und	50	257,90	12.895,00
367	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	und	792	30,10	23.839,20
368	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL SEM CONTATO INFRAVERMELHO	und	160	302,43	48.388,80
369	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO PARA AMBIENTE	und	50	190,88	9.544,00
370	TERMOMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA-EXTERNA	und	240	170,41	40.898,40
371	TESOURA DE MAYO CURVA 15CM	und	48	45,15	2.167,20
372	TESOURA DE MAYO RETA 15CM	und	48	41,97	2.014,56
373	TESTE BOWIE DICK 1233	PCT	960	56,33	54.076,80
374	TESTE DE PROTEINA	und	24	767,33	18.415,92
375	TESTE DE UREASE - CAIXA COM 25 TESTES	CAIXA	48	93,62	4.493,76
376	TESTE RAPIDO BETA HCG 10UI- CAIXA COM 50 TESTES	CAIXA	36	120,04	4.321,44
377	TESTE RAPIDO TROPONINA I CAIXA COM 20 TESTES	CAIXA	48	274,19	13.161,12
378	TIRA REAGENTE PARA APARELHO DE GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	2.600	120,31	312.806,00
379	TORNEIRINHA 3 VIAS LUBER LOCK	und	2.400	1,66	3.984,00
380	TORNIQUETE TATICO APH EMERGENCIA	und	12	100,93	1.211,16
381	TOUCA DESCARTAVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	4.000	21,19	84.760,00
382	TUBO CONECTOR PARA COPO UMIDIFICADOR TAM 30CM	PCT	200	14,36	2.872,00
383	TUBO DE LATEX 200	und	60	5,10	306,00
384	TUBO DE LATEX Nº 201	und	60	5,16	309,60
385	TUBO DE SILICONE 204	PCT	60	7,69	461,40
386	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 03 COM BALAO	und	120	8,46	1.015,20



387	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 04 COM BALAO	und	120	8,68	1.041,60
388	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 05 COM BALAO	und	120	7,19	862,80
389	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 06 COM BALAO	und	120	7,95	954,00
390	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 07 COM BALAO	und	360	7,58	2.728,80
391	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 08 COM BALAO	und	120	8,94	1.072,80
392	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 09 COM BALAO	und	120	7,87	944,40
393	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 COM BALAO	und	240	8,18	1.963,20
394	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 COM BALAO	und	120	8,68	1.041,60
395	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 COM BALAO	und	120	7,39	886,80
396	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 COM BALAO	und	120	7,33	879,60
397	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM BALAO	und	240	8,34	2.001,60
398	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 COM BALAO	und	480	9,12	4.377,60
399	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 COM BALAO	und	120	9,15	1.098,00
400	TUBO ENDOTRAQUELA Nº 02 COM BALAO	und	240	8,37	2.008,80
401	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO FRASCO 400ML	und	1.010	22,90	23.129,00
					<b>17.183.383,41</b>
					<b>17.183.383,41</b>

**R\$ 17.183.383,41 ( dezessete milhões, cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos)**

**ANEXO II**  
**DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.**

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 16.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**ANEXO III**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VI**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF n° \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (N° DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII**  
**DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA**

**1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:**

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
- II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
- IV - Conter identificação do licitante;
- V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
- VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- IX - Conter a marca de cada item.

**1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. Serão rejeitadas as propostas que:**

**1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

**1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

**1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.**



**ANEXO VII.1**  
**MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL \_\_\_\_\_, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$ .....(valor por extenso):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	.....					

- b) Condições de pagamento \_\_\_\_\_ (conforme edital).  
c) O prazo de entrega é \_\_\_\_\_ (conforme previsto no edital).  
d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.  
e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade RG n°. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_ residente à Rua \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número  
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**  
**VALIDADE: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) MESES.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, Estado do Ceará, através da **Secretaria de .....**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., com Sede na Rua ..... - Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº .....**), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o (Nº .....,) sujeitando-se as partes às normas constantes Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE DE SAÚDE DE PACAJUS/CE**, tudo conforme especificações contidas no Anexo I do Edital do processo licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº .....**), no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**

4.1. Caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **SECRETARIA DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.4. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.5. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

6.1. Os PRODUTOS serão entregues mediante emissão da ORDEM DE COMPRAS expedida pela contratante, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

**6.2. DO PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRAS, conforme previsto no Termo de referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.

7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.



7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A Ordem de Serviço será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de Serviços, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.

8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.

8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor



originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados,

informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;]

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

#### **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) tiver presentes razões de interesse público;  
f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de Serviços já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por



parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS**

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO**

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução





deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**<NOME DO SECRETÁRIO/ORDENADOR  
GESTOR>**  
**Secretário/Ordenador de <Secretaria>**

**<NOME DA EMPRESA>**  
**<NOME DO REPRESENTANTE>**  
**CONTRATADA**

**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**  
**RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS**

<b>01. RAZÃO SOCIAL :</b>	
<b>CNPJ N°:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE/FAX:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>BANCO:</b>	
<b>AGÊNCIA:</b>	
<b>CONTA CORRENTE:</b>	

**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (N° DO PREGÃO ELETRÔNICO)  
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S)  
FORNECEDORA(S)**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° ....., celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO** N.º .....

LICITANTE VENCEDOR: \_\_\_\_\_ \* CNPJ N° \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	.....				
VALOR GLOBAL R\$					

## ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º ....., com Sede na Rua ....., Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). \_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº (**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a \_\_\_\_\_, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE _____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	.....				
VALOR GLOBAL R\$					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

### CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

4.1. Os PRODUTOS deverão ser ENTREGUES através da ORDEM DE COMPRA, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).



4.2. DO PRAZO DE ENTREGA: em até 5 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de compra, de acordo com as necessidades da administração, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ....., podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de

qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) ....., Matrícula ....., especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**SECRETARIA** \_\_\_\_\_

<nome do secretário gestor>

<NOME DA EMPRESA>

<NOME DO REPRESENTANTE>  
CONTRATADA